

Folha nº	596
Processo nº	1.200.05
Rubrica	
Matricula	1519

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços já firmados entre as partes, e na melhor forma de direito, de um lado a:

I – **A WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA-M.E.**, microempresa, com endereço comercial sito à SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 620, Executive Office Tower, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 12.910.896/0001-25, neste ato representada por **JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 036.234.541-41, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com Gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

### DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato de Prestação de Serviços, firmado pelas partes em 01 de maio de 2015, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio contratual em virtude do aumento da demanda dos serviços de captação de imagens, produção e elaboração de vídeos, elaboração de conteúdo para mídias sociais, e divulgação da atividade parlamentar. 

Página 1/2



Folha nº	597
Processo nº	001.000.921/2015
Rubrica	
Matrícula	20568

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 5 do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

### 5. DO VALOR, DA VIGENCIA, E RENOVAÇÃO

5.1 O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o mês de outubro de 2015, e no valor de 9.000,00 (nove mil reais) a partir de novembro de 2015, em virtude do aumento da demanda dos serviços prestados, conforme Primeiro Termo Aditivo. As parcelas deverão ser pagas até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço discriminado na nota fiscal.

(...)

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditivos, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Brasília, de 30 de outubro de 2015.

  
**RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**

Contratante

  
**Juliana Zanini**  
Diretora Financeira - CFO  
WAVEZ Comunicação Digital

**WAVEZ COMUNICAÇÃO DIGITAL**

Contratada

PÁGINA 22